DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO A QUE SE REFERE
Chefe de Seção Técnica	32	Seção de Cirurgia Multidisciplinar (01), Seção de Cirurgia Geral e Especial (01), Seção de Pediatria (01), Seção de Microbiologia e Sorologia (01), Seção de Imunologia (01), Seção de Serviços Auxiliares (01), Seção de Fisioterapia Cardiorrespiratória (01), Seção de Radioterapia Geral e Especializada (01), Seção de Radioterapia Convencional (01), Seção de Radioterapia da Unidade de Emergência (01), Seção de Radioterapia (01), Seção de Física das Radiações (01), Seção de Eletrocardiografia (01), Seção de Neurofisiologia Clínica (01), Seção de Eletroencefalografia e Cirurgia Pulmonar (01), Seção de Medicina Geral (01), Seção de Atendimento Ambulatorial (01), Seção de Emergência (01), Seção de Anatomia-Patologia da Unidade de Emergência (01), Seção de Endoscopia Gastroenterológica (01), Seção de Endoscopia Neuro-Vascular (01), Seção de Reabilitação do Coração (01), Seção de Fisiologia Cirúrgica (01), Seção de Hemoterapia (01), Seção de Citogenética (01), Seção de Controle de Sangue (01), Seção de Transfusão de Sangue (01), Seção de Recursos Humanos Médicos e Clínicos (01), Seção de Técnicas Cirúrgicas (01), Seção de Radioscopia Diagnóstica (01), Seção de Medicina Nuclear (01), Seção de Assistência Médica (01) e Seção Pericial (01)
Supervisor de Equipe Técnica	47	Equipe Médica de Hospital Geral (18), Equipe Médica de Ambulatório (12), Equipe Médica da Unidade de Emergência (16) e Equipe Médica do "Hospital Dia" (01)
Encarregado de Setor Técnico	15	Setor de Técnicas Especiais (01), Setor de Mielografia (01), Setor de Planejamento (01), Setor de Esgrimetria (01), Setor de Eletroencefalografia (01), Setor de Eletrocardiografia (01), Setor de Eco e Ecocardiografia (01), Setor de Função Pulmonar (01), Setor de Centro Obstétrico (01), Setor de Recuperação (01), Setor de Ortóptica (01), Setor de Citogenética (01), Setor de Gastro-Duodenoscopia (01), Setor de Reto-Sigmidoscopia e Colonoscopia (01) e Setor de Análises "In Vitro" (01)
Encarregado de Turno	12	Seção de Radiologia Geral e Especializada (03), Seção de Radiologia da Unidade de Emergência (03), Seção de Transfusão de Sangue (03) e Seção de Banco de Sangue da Unidade de Emergência (03)

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 22.607, DE 23 DE AGOSTO DE 1984

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Diretor Técnico (Departamento Nível II)	01
Diretor Técnico (Divisão Nível III)	01
Diretor Técnico (Divisão Nível II)	02
Diretor Técnico (Serviço Nível II)	05
Diretor Técnico (Serviço Nível I)	24
Assistente Técnico de Direção III	02

DECRETO N.º 22.608, DE 23 DE AGOSTO DE 1984

Cria cargos na Parte Permanente do Quadro de Pessoal Docente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Universitário em sessão de 30 de junho de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados 20 (vinte) cargos de Professor Titular, referência MS-6, na Parte Permanente do Quadro de Pessoal Docente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1984.

Revista de Informação Legislativa

Periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, editado pela Subsecretaria de EdiçõesTécnicas do Senado Federal.

Assinatura para 1984 (n.ºs 81 a 84) Cr$ 8.000,00

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado. Atende-se também pelo reembolso postal.

Subsecretaria de Edições Técnicas Senado Federal
Brasília, DF - CEP 70160

05/04/E1

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 23-8-84

No processo SS-12.832-80, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Saúde e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo o aditamento ao convênio celebrado em 31-12-80 entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Saúde) e a Faculdade de Medicina de Jundiaí, objetivando a participação dessa entidade no Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-14.270-82, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Saúde e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo o aditamento ao convênio celebrado em 31-12-82 entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Saúde) e a Faculdade de Medicina de Jundiaí, objetivando o desenvolvimento de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoal nas áreas de Dermatologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e assistência médico-hospitalar nessas especialidades, no Hospital de Clínicas Especializadas do Departamento Psiquiátrico II, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-52.043-83, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo o aditamento ao convênio celebrado em 28-9-83 entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) e a Financiadora de Estudos e Projetos, objetivando a execução do projeto "Estevióside — Desenvolvimento do Processo e Avaliação Técnico-Econômica", obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SICCT-557-84, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia) e o Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, objetivando a mútua colaboração no aperfeiçoamento do conhecimento na área de produção mineral, bem como autorizo a celebração de termo aditivo ao mencionado convênio para a execução dos projetos "Siprom — Sistema de Informações sobre a Produção Mineral" e "Fomento à Produção Mineral no Estado de São Paulo", obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 22-8-84

Foram desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas: Empresa Limpadora Brasília Ltda. e Companhia Nacional de Serviços, por apresentarem propostas em desacordo com o edital:

Foram classificadas as propostas apresentadas pelas firmas:

1 — Solamérica S/A Serviços Gerais;
2 — Arclan Serviços Transportes e Com. Ltda;
3 — Multiservice Limp. Serv. Ltda;
4 — Empresa Limpadora União Ltda;
5 — Officio Serviços Gerais;
6 — Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda;
7 — Empresa Limpadora Vera Cruz Ltda;
8 — Bandeirante Segurança Serviços Gerais Ltda;
9 — Sanitec Limpeza e Mão-de-Obra Temporária Ltda;
10 — Faisca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda, e
11 — Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda.

Adjudicar à firma "Solamérica S/A, Serviços Gerais", pelo critério de menor preço, o objeto da presnete Tomada de Preços 3-84, nos termos do edital de fls. 11/16 e memorial descritivo de fls. 17/19, do processo GG. 1.452/84.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Retificações

Retificamos os adicionais, conforme o artigo 13 da Lei 6.043, de 20-1-61, em nome de Antonio dos Santos, RG 1.161.181, Calculista Gráfico, efetivo: 1.º quinquênio, de 13-11-58 a 11-11-63; 2.º quinquênio, de 12-11-63 a 9-11-68; 3.º quinquênio, de 10-11-68 a 14-12-73, e não como constou dos adicionais publicados nos D.Os. de 4-1-64, 3-1-69 e 8-5-74, Ato do Diretor da Justiça de 3-1-64, 2-1-69 e Portaria do Superintendente da Imprensa Oficial do Estado, de 6-5-74.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando a seguinte adjudicação:

Proc. 3.313-84/A — TP. 1.402-84 — F.M.M.O. para acabamentos da ampliação da área da Lavanderia Central do HCFMUSP — *Engeplan Eng.ª Com. e Ind. Ltda., para o item único.*

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA TRANSPOSIÇÃO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, através da Comissão de Processos Seletivos - C.P.S., nos termos do Decreto nº 21.873, de 06.01.84, autorização do Sr Governador do Estado através do despacho exarado em 12.04.84, no Processo GG-1969/83 e HC-3675/83-X e Portaria HCFMUSP nº 01, de 13.04.84, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo especial para preenchimento de 38 (trinta e oito) funções-atividades de Contínuo Porteiro, mediante transposição.

As inscrições serão recebidas nos dias 27 e 28.08.84, pelo Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos, no horário das 8:00 às 15:30 horas, no Prédio da Administração - 2º andar.

O Processo Seletivo Especial será regido pelas Instruções Especiais nº 32/84-C.P.S., a seguir transcritas.

EDITAL Nº 32/84 - C.P.S.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 32/84 - C.P.S.

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Especial para o preenchimento de 38 (trinta e oito) funções-atividades de Contínuo Porteiro, mediante transposição, constante do Edital nº 32/84 - C.P.S., conforme dispõe a legislação vigente.

DOS SALÁRIOS

2. O Salário inicial, Padrão 3-A da Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, em Jornada Completa de Trabalho (quarenta horas semanais), corresponde a Cr$ 142.492,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros).

DAS INSCRIÇÕES

3. São condições de inscrição:
3.1 - ser servidor do Hospital das Clínicas da FMUSP;
3.2 - contar, à data do encerramento das inscrições, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no Serviço Público Estadual;
3.3 - possuir 4ª Série do 1º Grau.

4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador, deverá no ato da inscrição:
4.1 - Apresentar:
- cédula de identidade
- identificação funcional (crachá)
4.2 - Assinar declaração de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição.

5. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes do item 3 e 4.

6. Não serão recebidas as inscrições por via postal.

7. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3, será feita em data a ser fixada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do processo seletivo especial anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

8. O processo seletivo especial constará de:
8.1 - Prova Escrita
8.2 - Prova Prática-Oral
8.3 - Títulos

9. A prova escrita constará de questões sobre o programa a ser distribuído aos candidatos no ato da inscrição.

10. A prova prática-oral constará de demonstração prática e/ou argüição para avaliar os conhecimentos dos candidatos para a execução das tarefas correspondentes às atribuições da função-atividade.

11. Serão considerados títulos a experiência de trabalho diretamente relacionada com as atribuições da função-atividade.

12. As provas e a avaliação dos títulos serão realizadas por Banca Examinadora constituída no mínimo por 3 (três) membros designados pela Superintendência.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

13. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14. Aos títulos serão atribuidos no máximo até 50 (cinquenta) pontos.

15. Os pontos atribuidos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

16. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na média aritmética das provas escrita e prática oral.

17. O resultado final, será obtido somando-se à média aritmética das provas escrita e prática - oral, os pontos atribuidos aos títulos.

18. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o resultado final, obtido conforme o item 17.

19. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para transposição, sucessivamente, o candidato que:
19.1 - obtiver maior nota na prova - escrita;
19.2 - tiver mais tempo de serviço no HCFMUSP;
19.3 - tiver mais tempo de serviço - público estadual;
19.4 - tiver maior número de filhos;
19.5 - for casado;
19.6 - tiver maior idade.

20. O prazo de validade do processo seletivo especial será de 24 meses, a contar da data de sua homologação.

DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

21. A convocação para as provas será feita por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e no Boletim HC, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

22. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

23. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, implicando a ausência do candidato na sua eliminação do processo seletivo especial, seja qual for a alegação apresentada.

24. O resultado do processo seletivo especial será divulgado no D.O.E., no Boletim HC e afixado no Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal do HCFMUSP.

25. O candidato poderá apresentar ao Superintendente do HCFMUSP, pedido de revisão de notas, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado do processo seletivo especial.

DOS RECURSOS

26. Realizadas as provas do processo seletivo especial, terá o candidato o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da prova, para apresentar recurso.

27. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

28. O Recurso, devidamente instruído, deverá ser dirigido ao Superintendente do HCFMUSP.

29. O Superintendente deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolamento do recurso, com a determinação, se for o caso, da anulação parcial ou total do processo seletivo especial.

30. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

A ESCOLHA DE VAGAS

31. A Divisão de Recursos Humanos convocará, através de publicação no D.O.E. e Boletim HC, os candidatos para escolha das vagas e para anuência à transposição, respeitada sempre a ordem de classificação.

32. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo especial para efeito de transposição, quando verificada qualquer das seguintes hipóteses:
a. se não escolher vaga;
b. se não anuir à transposição;